



Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ÁLVARO JOSÉ PEREIRA SOARES
BRANDÃO
Snasam-Safetynor-Associação
socorro apoio marítimo
Data: 10-06-2024 10:32:30

Declaração

1 - Álvaro José Pereira Soares Brandão, portador do cartão de cidadão n.º [redacted] válido até 09-01-2029, residente na [redacted], 4410-104 São Félix da Marinha, na qualidade de representante legal de SNASAM – SAFETY NOR – Associação de Socorro e Apoio Marítimo, pessoa coletiva n.º [redacted] registada no Cartório Notarial de Espinho, e sede na [redacted] 4500-250 Espinho, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do objeto principal, **Aquisição de Serviços de Vigilância, Segurança, Socorro, Salvamento e Assistência aos Banhistas na praia Pau-da-Manobra em Silvalde para época balnear 2024**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo: a) Proposta b) Estatutos

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Praia Pau-da-Manobra em Silvalde

procedimento	características	QTD	UN	Preço Unitário	Preço Global
1	Aquisição de Serviços de Vigilância, Segurança, Socorro, Salvamento e Assistência aos Banhistas para época balnear 2024	1940	hora	6,30 €	12 222,00 €



Espinho, 10 de Junho de 2024

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ÁLVARO JOSÉ PEREIRA SOARES
BRANDÃO
Snasam-Safetynor-Associação
socorro apoio marítimo
Data: 10-06-2024 10:35:51